



LEI DE Nº 3.861 DE 06 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, um terreno urbano pertencente ao patrimônio público à Br Aqua (J Sales Engenharia e Aquacultura LTDA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 010/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município de Currais Novos autorizado a transferir, por doação, a BR Aqua (J Sales Engenharia e Aquacultura LTDA), CNPJ: 35.561.495/0001-02, um terreno urbano, pertencente ao patrimônio público, situado à BR 427 – KM 02 – Distrito Industrial – José Siderley de Meneses, Currais Novos/RN, com destinação exclusiva para construção de empreendimento empresarial.

Parágrafo Único. O imóvel a que se refere o *caput* do art. 1º é descrito da seguinte forma: Lote 05, com área de 3.187,35m², com perímetro de 230,63 m, iniciando sua descrição no vértice **V15**, definido pelas coordenadas **E: 774.335,444 m** e **N: 9.305.238,834 m**, confrontando com terras de **ESPÓLIO CÍCERO PEDRO DE OLIVEIRA**, com azimute **88° 37' 28"** e distância de **43,89 m** até o vértice **V16**, definido pelas coordenadas **E: 774.379,316 m** e **N: 9.305.239,887 m**; confrontando com terras de **AREA VERDE 02**, com azimute **186° 44' 23"** e distância de **66,85 m** até o vértice **V19**, definido pelas coordenadas **E: 774.371,471 m** e **N: 9.305.173,504 m**; confrontando com terras de **LOTE 04** com azimute **273° 25' 15"** e distância de **55,03 m** até o vértice **V12**, definido pelas coordenadas **E: 774.316,537 m** e **N: 9.305.176,788 m**; confrontando com terras de **AVENIDA PROJETADA 02**, com azimute **16° 56' 49"** e distância de **64,86 m** até o vértice **V15**, encerrando este perímetro.

Art. 2º - Serão de inteira responsabilidade as despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação e demais atos necessários à efetivação da doação correrão à conta da Br Aqua (J Sales Engenharia e Aquacultura LTDA), obrigando-se o município de Currais Novos a fornecer toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários ou forem exigidos, antes ou após a Escritura de Doação, para efeito do respectivo registro.

Art. 3º - Fica estabelecido entre as partes que, a qualquer tempo que o beneficiário desistir de utilizar o imóvel para os fins a que se destina, ou não edificar no prazo de 2 (dois)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO

anos, o referido imóvel deverá retornar imediatamente ao município de Currais Novos, sem qualquer ônus para este.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 06 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal